

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**  
**LEI N.º 960 , DE, 19 DE Dezembro DE 2000.**

“Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências”.

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprovou e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, uma área de terras de 12.550,00 m<sup>2</sup>, localizada na APM 04, loteamento Jardim Aurenny IV, nesta Capital, à MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS.

**Art. 2º** Fica o donatário obrigado a utilizar o local para os fins aos quais se destina a Mitra Arquidiocesana, não podendo dispor deste para venda, transferência, ou abandono.

**Parágrafo único.** O descumprimento dessa exigência, ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2000. 12º ano da criação de Palmas

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal